



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.868/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Lei nº 2.836/2016, incluindo elementos de despesas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento, do exercício 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da atividade 1301 10 304 1305 2.048 – Gestão da Vigilância Sanitária, o elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Fonte de Recursos 003 e 009 – Recursos Ordinários).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, no orçamento do exercício 2017, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro da atividade 0811 13 122 0801 2.031 – Ações de manutenção da secretaria de Cultura e Turismo, o elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Fonte de Recursos 001 – Recursos Ordinários).

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão do orçamento próprio e de convênios firmados entre os entes federativos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura de Quixeramobim, em 09 de fevereiro de 2017.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal